



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.11.18.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241101/0001-48**

A(O) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

22 de novembro de 2024

**Link:** [www.compras.m2atecnologia.com.br](http://www.compras.m2atecnologia.com.br)

**Horário de julgamento das propostas:**

10:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSELHO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA	1.0	Unidade
EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSELHO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA			

1.2.1. Havendo mais de um Item, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCÁ DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/28e2a97cd98-4518-a81e-4fe65608b417/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/28e2a97cd98-4518-a81e-4fe65608b417/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCÁ DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCÁ DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **5.1.3. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCÁ DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 12 de novembro de 2024

  
**ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRÍCULA Nº RESOLUÇÃO 013





**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.18.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241101/0001-48**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSELHO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSELHO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA	1.0	Unidade
EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSELHO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA			

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.902,19 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da contratação para a execução de reforma da marquise frontal e caixa d'água na sede da Policlínica do Consórcio de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA se justifica pela urgente demanda de manutenção e adequação estrutural desses componentes essenciais à infraestrutura do edifício. As atuais condições da marquise frontal e da caixa d'água apresentam problemas que comprometem a segurança, a funcionalidade e a eficiência operacional da sede, impactando diretamente na prestação de serviços de saúde à comunidade local. Além disso, a obediência ao princípio de padronização, conforme disposto no artigo 40, inciso V, alínea 'a' da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), será assegurada com a observância das especificações técnicas adequadas aos padrões de segurança e sustentabilidade. Não foram indicadas marcas ou modelos específicos, conforme o artigo 41, inciso I da NLLC, e não há proibição de contratação de marcas ou modelos, como determina o artigo 41, inciso II da NLLC. Isso garante que a padronização e a competitividade no processo de contratação sejam respeitadas. Os serviços requeridos para esta reforma não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do Consórcio, nem se enquadram nas restrições e exceções estabelecidas pelo artigo 48 da NLLC. Por esse motivo, a contratação se faz necessária para assegurar que especialistas qualificados sejam responsáveis pela execução das obras, evitando riscos de danos e assegurando a entrega de um serviço de alta qualidade.



#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

### 5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
  - 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
  - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
  - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
  - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
  - 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
  - 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCAS DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÀ DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 )$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação econômica 0101.10.302.0004.1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações , R\$ 55.902,19 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos); .

Acaraú/CE,

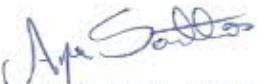
**RAFAEL SILVA ARAÚJO**  
**RESPONSÁVEL**



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

  
**ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2024.11.18.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241101/0001-48**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ E .....

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , inscrito no CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241101/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.11.18.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA	1.0	Unidade		
EXECUÇÃO DE REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA NA SEDE POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA					

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de  
R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação abaixo: 0101.10.302.0004.1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações ;

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.11.18.01.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -  
MARCO - MORRINHOS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.11.18.01.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -  
MARCO - MORRINHOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, ..... de..... de 20....

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÀ DE JERICOACOARA  
MARCO - MORRINHOS

Responsável legal da CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



Orçamento: REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA  
 Eng.: CARLOS GUILHERME FONTENELES  
 UNIDADE: POLICLÍNICA DE ACARAÚ  
 MUNICÍPIO: ACARAÚ  
 BDI = 24,52%

MEMORIAL DE CÁLCULO				
ITEM	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO	UND.	QUANT.
<b>POLICLÍNICA DE ACARAÚ</b>				
<b>1,00</b>	<b>MARQUISE FRONTAL</b>			
1,01	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	17,5*5,5*0,3
1,02	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	17,5*5,5
1,03	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2	17,5*5,5
1,04	S0024	RECUPERAÇÃO DAS TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS POR M <sup>2</sup> -(LIXAMENTO, NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIME EPÓXI E APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI)	M2	17,5*5,5
1,05	S0021	REFORÇO EM TELHA METÁLICA OU FIBROCIMENTO COM APLICAÇÃO DE PARAFUSO AUTO BROCANTE E VEDAÇÃO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - MATERIAL E EXECUÇÃO	UN	17,5*5,5
1,06	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	17,5*5,5*0,3
1,07	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	20,00
1,08	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	17,5*5,5
		<b>Subtotal</b>		
<b>2,00</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA</b>			
2,01	S0025	RETIRADA DE MANTA ASFÁLTICA – INCLUINDO DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA	M2	((2*3,14*1,5)*3,5)+((2*3,14*1,5)*3,9)
2,02	C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	((2*3,14*1,5)*0,4)+((2*3,14*1,5)*0,4)
2,03	C4739	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	((2*3,14*1,5)*0,3)+((2*3,14*1,5)*0,3)
2,04	C4722	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM (SUPERFÍCIE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA)	M2	((2*3,14*1,5)*3,5)+((2*3,14*1,5)*3,9)
2,05	C5020	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	((2*3,14*1,5)*3,6)+((2*3,14*1,5)*4)
2,06	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	((2*3,14*1,5)*8)
2,07	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0,8*2,1*2
2,08	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	2*3,14*1,5
2,09	C2768	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	M	14,00
2,10	C0869	CORDOALHA COBRE NÚ 35MM2 E ISOLADORES P/PARA-RAIO	M	10+15+15+6
2,11	C4208	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00
2,12	C2056	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIGIDOS 50MM (2") X3.00M	UN	1,00
2,13	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1+1

  
 Carlos Guilherme Fonteneles  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CRP 42322-D



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

UNIDADE DE TRABALHO: POLICLÍNICA DE ACARAU

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA

MUNICÍPIO: ACARAU

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

BDI	ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	30		60	
					%	R\$		
MARQUISE FRONTAL	1	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	0,66%	R\$ 367,87	100,00%	367,87	0,00%	0,00
	2	FORRO PVC - LAMBR (100x6000 OU 200x6000)mm - EXECUÇÃO	14,91%	R\$ 8.334,29	100,00%	8.334,29	0,00%	0,00
	3	REMANEJAMENTOS DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	3,29%	R\$ 1.838,38	100,00%	1.838,38	0,00%	0,00
	4	RECUPERAÇÃO DAS TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS POR M2 - (LIXAMENTO, NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIME EPÓXI E APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI)	3,89%	R\$ 2.173,33	100,00%	2.173,33	0,00%	0,00
	5	REFORÇO EM TELHA METÁLICA OU FIBROCIMENTO COM APLICAÇÃO DE PARAFUSO AUTO BROCANTE E VEDAÇÃO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - MATERIAL E EXECUÇÃO	1,05%	R\$ 588,09	100,00%	588,09	0,00%	0,00
	6	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	0,82%	R\$ 459,98	100,00%	459,98	0,00%	0,00
	7	SOLDA EXOTÉRMICA	1,77%	R\$ 989,60	100,00%	989,60	0,00%	0,00
	8	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	1,66%	R\$ 927,85	100,00%	927,85	0,00%	0,00
CAIXA D'ÁGUA	1	RETIRADA DE MANTA ASFÁLTICA - INCLUINDO DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA	1,15%	R\$ 640,62	100,00%	640,62	0,00%	0,00
	2	PINTURA PROTEÇÃO C/NIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	0,42%	R\$ 236,18	14,36%	33,96	85,62%	202,22
	3	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	5,75%	R\$ 3.216,72	100,00%	3.216,72	0,00%	0,00
	4	IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM (SUPERFÍCIE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA)	6,57%	R\$ 3.675,01	86,00%	3.160,51	14,00%	514,50
	5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	11,67%	R\$ 6.524,89	80,00%	5.219,91	20,00%	1.304,96
	6	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	3,54%	R\$ 1.977,45	0,00%	0,00	100,00%	1.977,45
	7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	0,33%	R\$ 185,84	0,00%	0,00	100,00%	185,84
	8	GUARDA CORPO C/CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	2,84%	R\$ 1.590,10	0,00%	0,00	100,00%	1.590,10
	9	ESCALA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	25,47%	R\$ 14.239,82	0,00%	0,00	100,00%	14.239,82
	10	CORDOALHA COBRE NU 35MM2 E ISOLADORES P/PARA-RAIO	6,24%	R\$ 3.490,48	0,00%	0,00	100,00%	3.490,48
	11	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	7,31%	R\$ 4.086,30	0,00%	0,00	100,00%	4.086,30
	12	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RÍGIDOS 50MM (2') X3.00M	0,47%	R\$ 260,46	0,00%	0,00	100,00%	260,46
	13	SOLDA EXOTÉRMICA	0,18%	R\$ 98,96	0,00%	0,00	100,00%	98,96
	VALOR SIMPLES		100,00%	R\$ 55.902,19	50,00%	27.951,10	50,00%	27.951,09
	VALOR ACUM.				55.902,19	50,00%	27.951,10	100,00%
								55.902,19

  
Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D

# COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



## C3858 - DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	0,2400	26,8600	6,4464
I2543	SERVENTE	H	0,2400	20,2600	4,8624
			Total:		11,3088
			Total Simples:		11,31
			Encargos Sociais:	/INCLUSO	
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		11,31

## C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm, DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	M2	1,0000	69,5400	69,5400
			Total:		69,5400
			Total Simples:		69,54
			Encargos Sociais:	/INCLUSO	
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		69,54

## C4512 - REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO - M2

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8336	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	M2	1,0000	15,3400	15,3400
			Total:		15,3400
			Total Simples:		15,34
			Encargos Sociais:	/INCLUSO	
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		15,34

## C3909 - SOLDA EXOTÉRMICA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2312	ELETRICISTA	H	0,0800	26,8500	2,1480
I2543	SERVENTE	H	0,0800	20,2600	1,6208
			Total:		3,7688
MATERIAIS					
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,0000	23,7400	23,7400
I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1,0000	4,8000	4,8000
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm <sup>2</sup>	UN	0,0400	194,6800	7,7872
			Total:		36,3272
			Total Simples:		40,10
			Encargos Sociais:	/INCLUSO	
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		40,10

  
 Carlos Guilherme Fonteneles  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 42322 - D



#### C4125 - LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO - M3

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS SOCIAIS)  
I7947 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO

Unidade	Coeficiente	Preço	Total
M3xMÊS	1,0000	2.9200	2.9200
		Total:	2.9200

#### MAO DE OBRA

I0037 AJUDANTE	H	0,0500	21,1000	1,0550
I1530 MONTADOR	H	0,1600	26,8600	4,2976
		Total:	5,3526	

Total Simples:	8,27
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	8,27

#### C2900 - PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS - M2

#### MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO	H	0,4000	26,8600	10,7440
I2543 SERVENTE	H	0,2000	20,2600	4,0520
		Total:	14,7960	

#### MATERIAIS

I2355 INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI2020	L	0,3000	39,3800	11,8140
		Total:	11,8140	

Total Simples:	26,61
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	26,61

#### C4739 - RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM - M2

#### EMPREITADA

I0869 CORTE DE SUPERFÍCIE C/DISCO DIAMANTADO	M2	1,0000	0,7300	0,7300
			Total:	0,7300

#### MAO DE OBRA

I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	4,0000	21,1000	84,4000
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	1,5000	26,8600	40,2900
I1142 ESTUCADOR	H	4,0000	26,8600	107,4400
		Total:	232,1300	

#### MATERIAIS

I9058 ARGAMASSA POLIMÉRICA RP PLUS BOTAMENT, COMPOSTO POR PONTE DE ADERÊNCIA E PINTURA PROTETORA CONTRA A CORROSÃO, P/ REPAROS SEMI-PROFUNDOS	KG	45,0000	5,4900	247,0500
			Total:	247,0500

Total Simples:	479,91
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	479,91

Carlos Guilherme Fontenelle  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 47322 - D



**C4722 - IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM (SUPERFÍCIE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA) - M2**

**MAO DE OBRA**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,2400	26,8600	6,4464
I2543	SERVENTE	H	0,2400	20,2600	4,8624
				Total:	11,3088

**MATERIAIS**

I8980	ARGAMASSA POLIMÉRICA	KG	2,0000	2,1800	4,3600
I8981	RESINA TERMOPLÁSTICA	KG	3,5000	6,1000	21,3500
I8982	TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM	M2	1,0500	6,1000	6,4050
				Total:	32,1150

Total Simples:	43,42
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	43,42

**C5020 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM - M2**

**MAO DE OBRA**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,8000	21,1000	16,8800
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,4000	26,8600	10,7440
				Total:	27,6240

**MATERIAIS**

I1218	GAS	KG	0,2600	7,6400	1,9864
I9506	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMERO E ELASTÓMERO, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM (NBR 9952.2014)	M2	1,1500	36,7800	42,2970
I9509	PRIMER, EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA, PARA COLAGEM DE MANTAS E OU FITAS ASFÁLTICAS (DENSIDADE: 1KG/L)	L	0,4000	9,9100	3,9640
				Total:	48,2474

Total Simples:	75,87
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	75,87

**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

**MAO DE OBRA**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850
I2395	PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440
				Total:	18,1290

**MATERIAIS**

I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	18,2200	3,0974
				Total:	4,7220

Total Simples:	22,85
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	22,85

  
Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 42322-D



C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	21,1000	16,8800
I2395	PINTOR	H	0,8000	26,8600	21,4680
				Total:	38,3680

MATERIAIS

I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0300	20,2900	0,6087
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,1400	0,6420
I2293	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	3,4572
				Total:	9,8087

Total Simples:	48,18
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	48,18

C3505 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
				Total:	53,7200

MATERIAIS

I0878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,2000	11,5800	2,3160
I1952	TE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,6000	14,9800	8,9880
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4")	M	2,7000	23,2400	62,7480
I6233	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	0,4000	32,9600	13,1840
				Total:	87,2360

Total Simples:	140,96
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	140,96

C2768 - ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	8,0000	21,1000	168,8000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	10,0000	26,8600	268,6000
I1679	SOLDADOR	H	3,0000	27,7000	83,1000
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580
				Total:	528,5580

MATERIAIS

I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	4,0000	3,2700	13,0800
I1061	ELETRODOS	KG	1,2300	32,4400	39,9012
I2168	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 25MM (1")	M	1,2500	34,4900	43,1125
I2333	FERRO CHATO 2" x 1/4" (2,53KG/M)	KG	6,1200	9,2700	56,7324
I2336	FERRO CHATO 2,1/2" x 3/8" (4,74KG/M)	KG	20,4100	9,1800	187,3638
				Total:	340,1899

Total Simples:	868,75
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	868,75

  
Carlos Guilherme Fontenelle  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 42322-D



**C0869 - CORDOALHA COBRE NÚ 35MM2 E ISOLADORES P/ PARA-RAIO - M**

**MAO DE OBRA**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	21,1000	10,5500
I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	26,8500	13,4250
				Total:	23,9750

**MATERIAIS**

I0339	CABO COBRE NU 35MM2	M	1,0000	34,9100	34,9100
I1910	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES COM ROLDANA PARA DESCIDA DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO EM EDIFICAÇÕES	UN	0,5000	8,8000	4,4000
				Total:	39,3100

Total Simples:	63,28
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	63,28

**C4208 - PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - UN**

**SERVIÇOS**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0093	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS C/CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	1,0000	161,4950	161,4950
C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	1,0000	981,0650	981,0650
C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M	20,0000	45,6777	913,5540
C1790	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/PÁRA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM	UN	1,0000	954,0000	954,0000
C2056	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RÍGIDOS 50MM (2") X3,00M	UN	1,0000	216,2150	216,2150
C2060	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	1,0000	164,3550	164,3550
				Total:	3.390,6840

Total Simples:	3.390,68
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	3.390,68

**C2056 - PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RÍGIDOS 50MM (2") X3,00M - UN**

**MAO DE OBRA**

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	21,1000	31,6500
I2312	ELETRICISTA	H	1,5000	26,8500	40,2750
				Total:	71,9250

**MATERIAIS**

I1904	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES COM ROLDANA PARA MASTRO DE PÁRA-RAIO COM 1 DESCIDA	UN	2,0000	8,8000	17,6000
I2215	TUBO PVC RÍGIDO P/PROTEÇÃO CORDOALHA 2X3M	UN	1,0000	126,6900	126,6900
				Total:	144,2900

Total Simples:	216,22
Encargos Sociais:	/INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	216,22

  
Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



Serviço:	50021
Descrição:	REFORÇO EM TELHA METÁLICA OU FIBROCIMENTO COM APLICAÇÃO DE PARAFUSO AUTO BROCANTE E VEDAÇÃO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - MATERIAL E EXECUÇÃO
	Especificação do Serviço

Item	Descrição dos Componentes	Unid.	Custo	Coeficiente	Total do Item
<b>Material / Equipamento</b>					
I2453	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 5MM	UN	0,55	1,00	0,55
I0853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA	UN	0,55	1,00	0,55
I8981	RESINA TERMOPLÁSTICA	KG	6,10	0,03	0,18
			Subtotal (Material / Equipamento):	(a)	1,68
	<b>Serviço</b>				
Nenhum item cadastrado para esta categoria.					
			Subtotal (Serviço):	(b)	0,00
	<b>Mão de Obra</b>				
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	19,10	0,10	1,91
I2070	TELHADISTA	H	24,16	0,06	1,45
	OBS: Para os itens da "Mão de Obra", o valor das encargos já estão incluídos.		Subtotal (Mão de Obra):	(c)	3,36
			<b>PREÇO TOTAL:</b>	(a) + (b) + (c)	4,94

OBS: Taxa de BDI = 0,00%

Serviço:	50024				
Descrição:	RECUPERAÇÃO DAS TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS POR M <sup>2</sup> - (LIXAMENTO, NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM/APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI E APLICAÇÃO DE TINTA EPOXI)				
	Especificação do Serviço				
	Unidade				
Item	Descrição dos Componentes	Unid.	Custo	Coeficiente	Total do Item
<b>Material / Equipamento</b>					
I1345	LIXA PARA FERRO	UN	2,14	0,05	0,11
I2094	TINTA EPOXI PARA FUNDO (PRIMER)	L	53,58	0,02	1,07
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	63,63	0,03	1,91
I2425	SOLVENTE	L	16,17	0,01	0,16
G0840	ESTOPA LIMPEZA - (INSUMO 00925/0RSE)	KG	16,63	0,10	1,66
I2355	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MC12020	L	39,38	0,25	9,84
	Subtotal (Material / Equipamento):	(a)		14,76	
	<b>Serviço</b>				
Nenhum item cadastrado para esta categoria.					
			Subtotal (Serviço):	(b)	0,00
	<b>Mão de Obra</b>				
I2395	PINTOR	H	24,16	0,10	2,42
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	19,10	0,05	0,96
	OBS: Para os itens da "Mão de Obra", o valor das encargos já estão incluídos.		Subtotal (Mão de Obra):	(c)	3,37
			<b>PREÇO TOTAL:</b>	(a) + (b) + (c)	18,13

OBS: Taxa de BDI = 0,00%

*Carlos Guilherme Fonteneles*  
CARLOS GUILHERME FONTENELES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



Serviço:	50025				
Descrição:	RETIRADA DE MANTA ASFÁLTICA - INCLUINDO DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA				
	Especificação do Serviço				
Item	Descrição dos Componentes	Unid.	Custo	Coeficiente	Total do Item
	Material / Equipamento				
Nenhum item cadastrado para esta categoria.					
		Dutotal (Material / Equipamento):	(a)		0,00
	Serviço				
Nenhum item cadastrado para esta categoria.					
		Dutotal (Serviço):	(b)		0,00
	Mão de Obra				
12543	SERVENTE	H	15,45	0,40	7,36
OBG: Piso da Reta da "Mão de Obra": O valor das encargos já estão inclusos.					
		Dutotal (Mão de Obra):	(c)		7,36
		PREÇO TOTAL:	(a) + (b) + (c)		7,36

OBG: Taxa de BDI = 0,00%

  
 Carlos Guilherme Fonteneles  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - CE 42322 - D



Orçamento: REFORMA DA MARQUISE FRONTAL E CAIXA D'ÁGUA  
 Eng.: CARLOS GUILHERME FONTENELES  
 Unidade: POLICLÍNICA DE ACARAÚ  
 Município: ACARAÚ  
 BDI = 24,52%

ORÇAMENTO						
ITEM	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>POLICLÍNICA DE ACARAÚ</b>						
1,00		<b>MARQUISE FRONTAL</b>				
1,01	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	28,88	12,74	367,87
1,02	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	96,25	86,59	8.334,29
1,03	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2	96,25	19,1	1.838,38
1,04	S0024	RECUPERAÇÃO DAS TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS POR M² -(LIXAMENTO, NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIME EPÓXI E APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI)	M2	96,25	22,58	2.173,33
1,05	S0021	REFORÇO EM TELHA METÁLICA OU FIBROCIMENTO COM APLICAÇÃO DE PARAFUSO AUTO BROCANTE E VEDAÇÃO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - MATERIAL E EXECUÇÃO	UN	96,25	6,11	588,09
1,06	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	28,88	15,93	459,98
1,07	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	20,00	49,48	989,60
1,08	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	96,25	9,64	927,85
		Subtotal				15.679,37
2,00		<b>CAIXA D'ÁGUA</b>				
2,01	S0025	RETIRADA DE MANTA ASFÁLTICA – INCLUINDO DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA	M2	69,71	9,19	640,62
2,02	C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2	7,54	31,34	236,18
2,03	C4739	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2	5,65	569,13	3.216,72
2,04	C4722	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM (SUPERFÍCIE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA)	M2	69,71	52,72	3.675,01
2,05	C5020	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	71,59	91,14	6.524,89
2,06	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	75,36	26,24	1.977,45
2,07	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	3,36	55,31	185,84
2,08	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	9,42	168,8	1.590,10
2,09	C2768	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	M	14,00	1017,13	14.239,82
2,10	C0869	CORDOALHA COBRE NÚ 35MM2 E ISOLADORES P/ PARA-RAIO	M	46,00	75,88	3.490,48
2,11	C4208	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	4086,3	4.086,30
2,12	C2056	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PARA-RAIOS C/TUBO PVC RÍGIDOS 50MM (2") X3.00M	UN	1,00	260,46	260,46
2,13	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	2,00	49,48	98,96
		Subtotal				40.222,82
					TOTAL	R\$ 55.902,19

  
 Carlos Guilherme Fonteneles  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 42322-D



## **MEMORIAL DESCritivo e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: POLICLÍNICA DE ACARAÚ  
MUNICÍPIO: ACARAÚ - CE**

  
Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



## CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

### 01. OBJETO:

- 01.01. Estas especificações dizem respeito à adaptação da referida edificação.  
01.02. Ela tem por finalidade definir e esclarecer os materiais e os serviços a serem executados na adaptação.

### 02. ENCARGOS:

- 02.01. Os encargos do construtor são aqueles estipulados no Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que o empreiteiro declara conhecer.

### 03. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.01. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo as Normas e Recomendações Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as Normas das Concessionárias de serviços públicos locais, pelo Caderno de Encargos acima mencionado e especificações, salvo referência em contrário.

03.02. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira qualidade, obedecendo as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidos. Quaisquer modificações pretendidas pelo construtor com finalidade de substituir meterias especificados, dependerá da aprovação antecipada da fiscalização.

03.03. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da licitação, de condições tais como: acesso a escola, situação de ruas, alocação de mão-de-obra, compra de materiais, características físicas da escola, pois não serão pagos custos adicionais.

03.04. Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar o Engenheiro Fiscal, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito.

03.05. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações, será resolvida pelo Engenheiro Fiscal e de acordo com os projetos.

03.06 Será de inteira responsabilidade do licitante, a sua planilha de Proposta Orçamentária (quantidade e preços), pois o orçamento base fornecido pela Contratante, possuir meramente informativo e roteirista, salvo referência ao contrário.

Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



#### **04. INSTALAÇÃO DA OBRA**

**04.01.** Ficarão a cargo do construtor todas as instalações provisórias que deverão constar de pelo menos: depósito de materiais, sanitário e vestiário para os operários da obra, bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma físico.

**04.02.** Serão executados pelo construtor, instalações provisórias de água, força, telefone e sinalização indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

**04.03.** Deverão ser observadas as exigências do CREA-Ce no que diz respeito a ART da obra, bem como a colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra.

**04.04.** Será vedada a afixação de outras placas, anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza. Se isso ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.

**04.05.** Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender as máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

**04.06.** Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

**04.07.** Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao Patrimônio da Policlínica de terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

#### **05. FISCALIZAÇÃO:**

**05.01.** A fiscalização da obra ficará a cargo de Engenheiro contratado, através de técnico legalmente habilitado.

**05.02.** A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

**05.03.** Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização em comum acordo a administração. Os preços unitários destes serviços serão obtidos da seguinte forma:

1. Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
2. Através da tabela da SEINFRA;

**05.04.** Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo CONTRATANTE, enquanto que os suprimidos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

**05.05.** O julgamento da qualidade dos serviços é de competência da fiscalização da obra.

Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



## **06. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

**06.01.** A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de **Engenheiro residente do construtor**. Deverá ser auxiliado por um Mestre Geral, em regime de tempo integral.

**06.02.** O construtor manterá nas 24 (vinte e quatro) horas do dia um serviço de vigilância no canteiro da obra.

## **07. LIVRO DE OCORRÊNCIA:**

**07.01**A firma construtora deverá manter na obra, um livro de ocorrências, porque todas as ordens de serviços da fiscalização serão transmitidas por escrito e só assim produzirão efeitos.

## **08. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01** - Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará(CREA-CE).

**08.02** Atestados(s) fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características do escopo do objeto.

**08.03** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - fornecido pelo CREA-CE, que comprove a responsabilidade do profissional pela obra.

## **09. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CIVIL):**

Serão realizados os seguintes serviços:

- reforma de forroo e estruturas da marquise frontal, de acordo com projeto executivo;
- reforma de impermeabilização e estruturas da caixa d'água;
- substituição de escada e guarda-corpo da caixa d'água;
- instalação de para-raios.

Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



## 10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.01. O prazo para execução dos serviços será de 60 dias.

## FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra ficará a cargo de Engenheiro contratado, através de técnico legalmente habilitado.

O julgamento da qualidade dos serviços é de competência da fiscalização da obra.

Acaraú, 05 de novembro de 2024.

Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

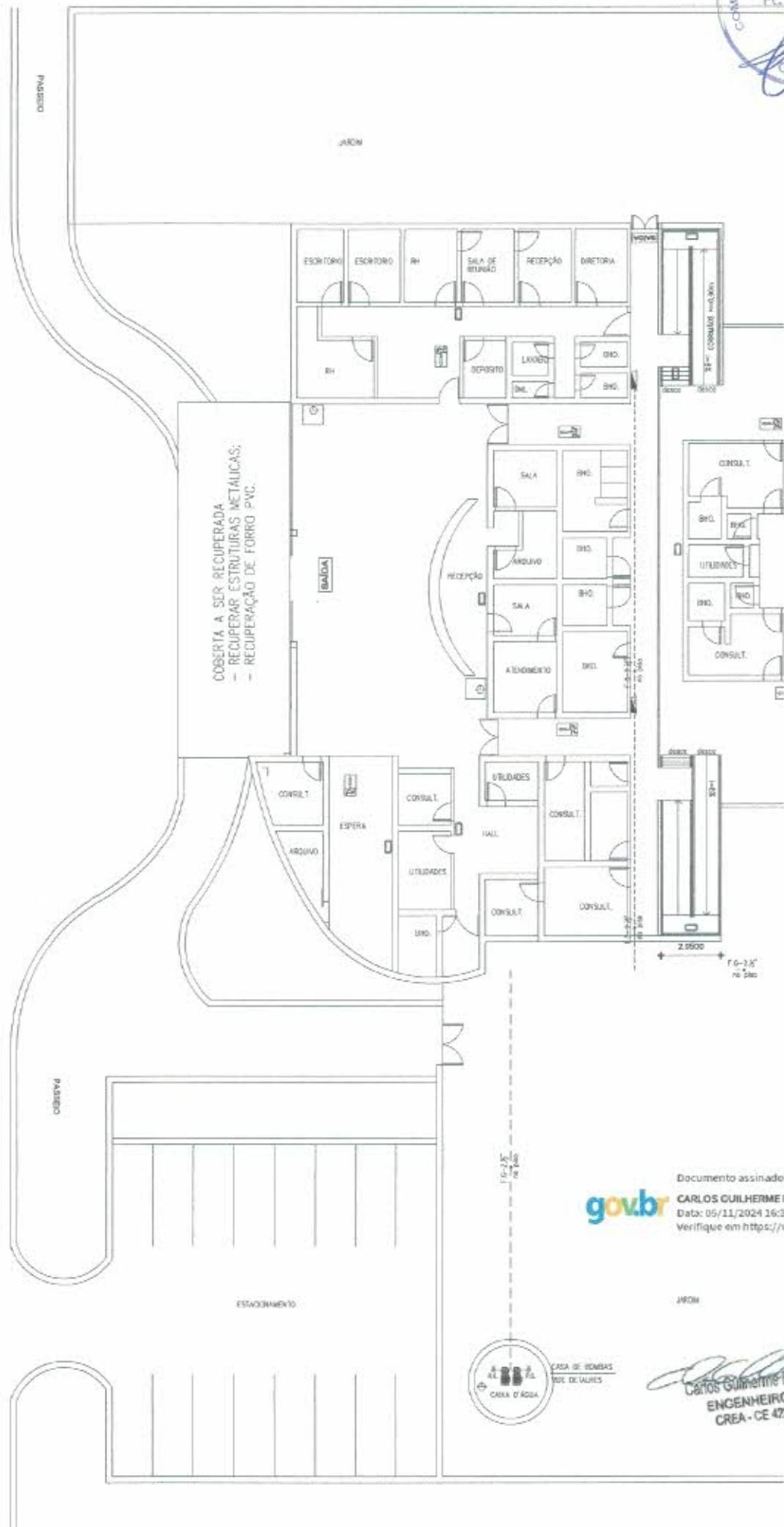
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)	$\Sigma =$	10,15%
1.1 - COFINS		3,00%
1.2 - PIS		0,65%
1.3 - CPRB		4,50%
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA) SOBRE SERVIÇOS = 5,00%)		2,00%
2 - LUCRO BRUTO (L)		6,16%
2 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)		0,80%
3 - RISCO (R)		0,97%
4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I		
$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$		
	BDI =	24,52%

OBS: DE ACORDO COM O ACORDADO TCU AC - 2622/37/14

Carlos Guilherme Fonseca  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - CE 42322 - D

# COBERTA A RECUPERAR



Documento assinado digitalmente

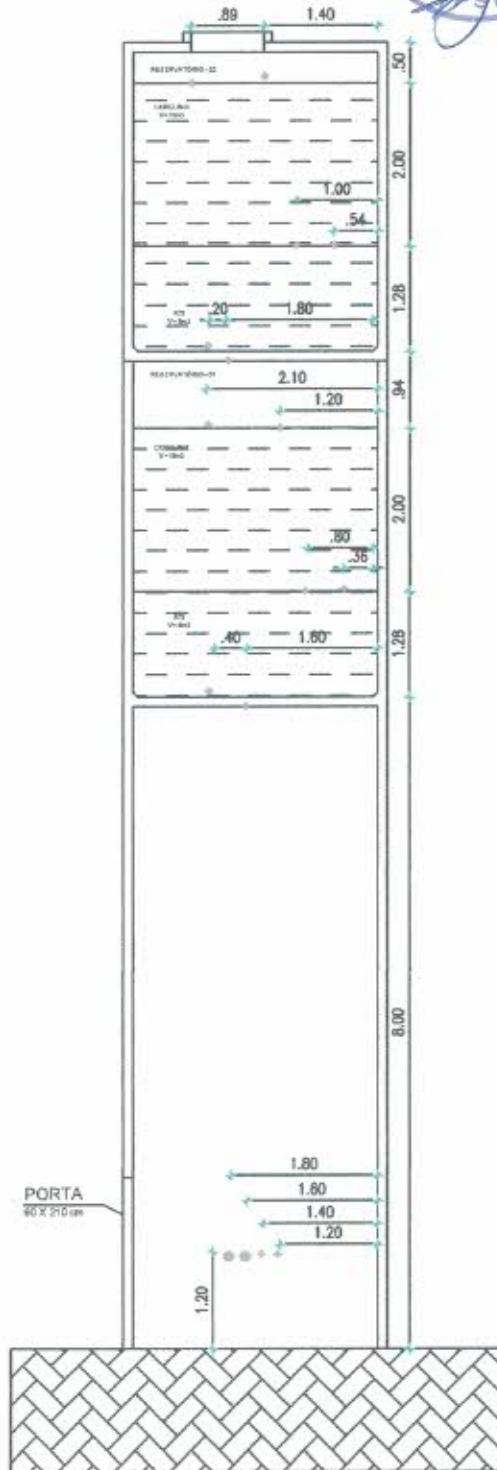
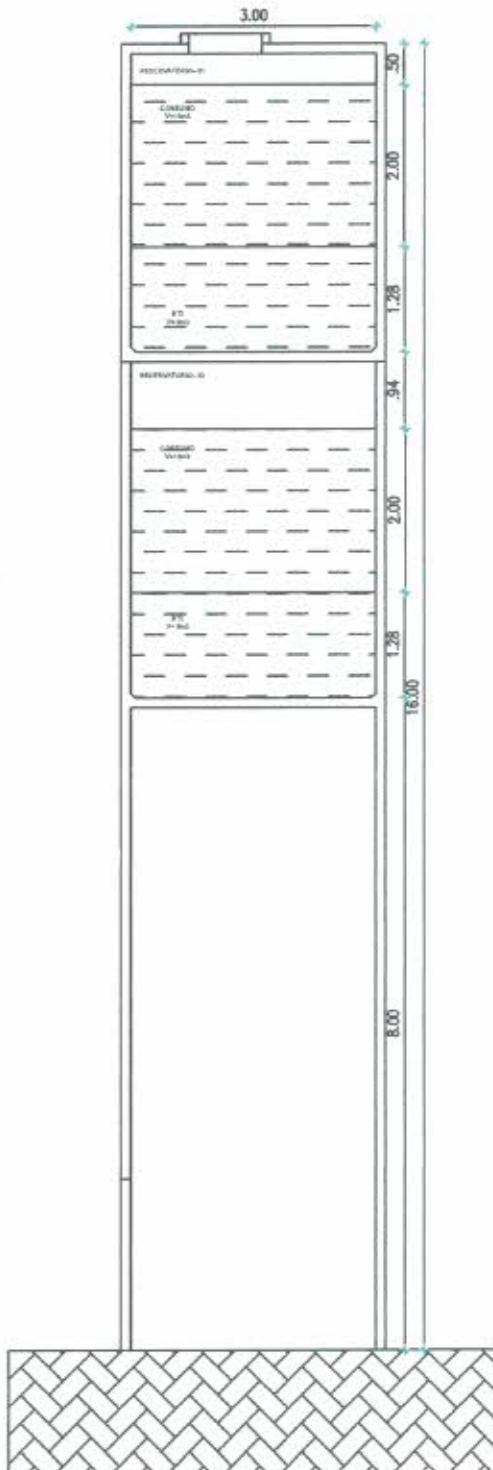
gov.br

CARLOS GUILHERME FONTELELES  
Data: 05/11/2024 16:33:16-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JARDIM

Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - 0



## DETALHE INSERT

ESCALA 1/50

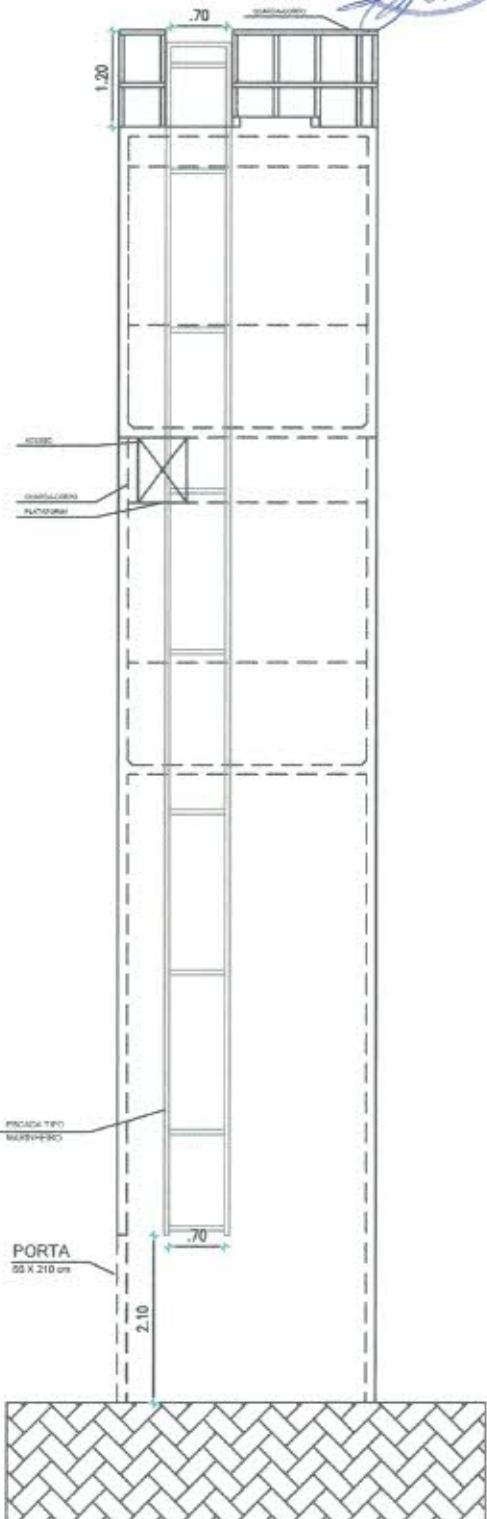
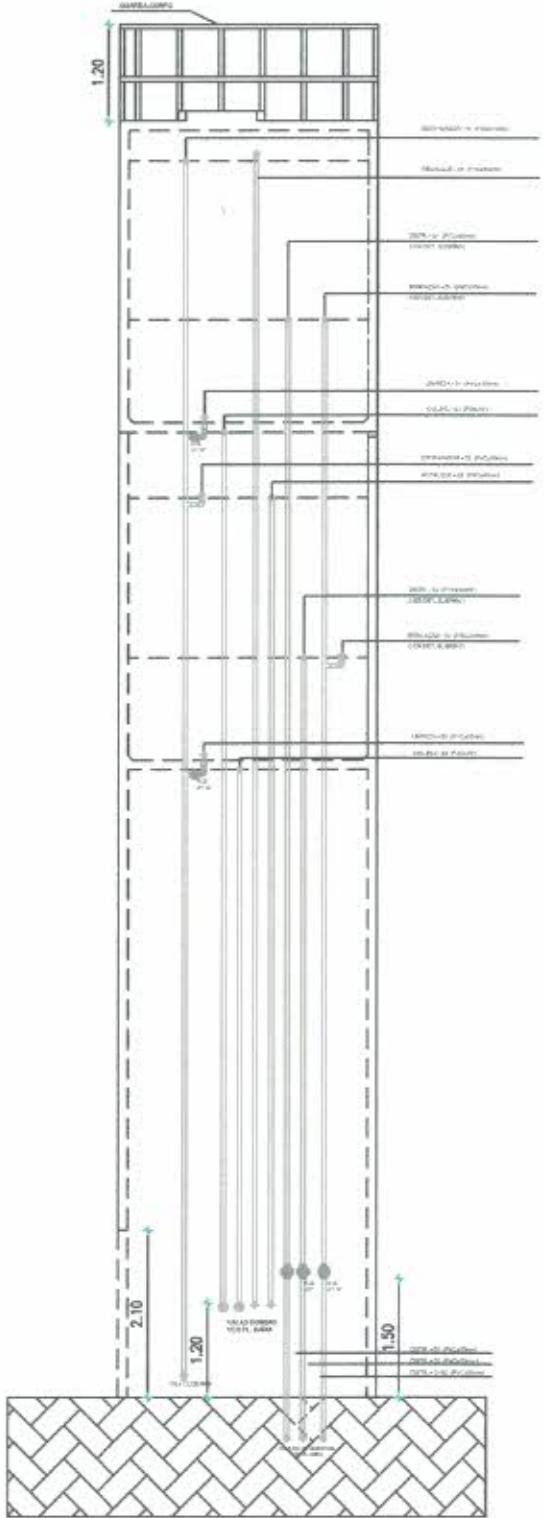


Documento assinado digitalmente  
CARLOS GUILHERME FONTENELES  
Data: 05/11/2024 16:31:19-0300  
Verifique em <http://validac.iti.gov.br>

## DETALHE INSERT

ESCALA 1/50

Carlos Guilherme Fonteneles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 42322 - D



## VISTA TUBULAÇÕES

## VISTA ESCADA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS GUILHERME FONTENELES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 0605787840

Registro: 42322D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

CPF/CNPJ: 11.795.563/0001-30

RUA JOSÉ OTACÍLIO MARTINS ROCHA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CAMPO DE AVIAÇÃO

Cidade: ACARAÚ

UF: CE

CEP: 62580000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 05/11/2024

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ OTACÍLIO MARTINS ROCHA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CAMPO DE AVIAÇÃO

Cidade: ACARAÚ

UF: CE

CEP: 62580000

Data de Início: 05/11/2024

Previsão de término: 05/11/2025

Coordenadas Geográficas: -2.886820, -40.112980

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: CONSSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

CPF/CNPJ: 11.795.563/0001-30

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

180,00

m2

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

180,00

m2

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

180,00

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

180,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE COBERTA E CAIXA D'ÁGUA NA POLICLÍNICA DE ACARAÚ.

6. Declarações

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)



CARLOS GUILHERME FONTENELES

Data: 06/11/2024 21:33:56-0300

Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS GUILHERME FONTENELES - CPF: 004.070.233-21

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONSSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ -  
CNPJ: 11.795.563/0001-30

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/11/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nossa Número: 8217429916

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZ97Z  
Impresso em: 06/11/2024 às 21:31:32 por: , ip: 177.37.177.253

